



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de junho de 2009

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Meio Ambiente, visando à implementação do Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental do Horto de Tupi e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Meio Ambiente, visando à implementação conjunta com o Instituto Florestal do Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental do Horto de Tupi.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º O ANEXO III - "Descrição dos Indicadores e Metas dos Programas Governamentais", constante da Lei nº 5.566, de 06 de junho de 2.005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e o ANEXO II - "Descrição das Prioridades, Indicadores e Metas dos Programas Governamentais", constante da Lei nº 6.295, de 04 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, ficam acrescidos de mais uma Ação de nº 616, denominada de "Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental do Horto de Tupi", conforme planilhas anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Para as despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2009 fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, nas dotações orçamentárias nº 11012 - 18.541.0022.1341 - 339030; 339036; 339039; 449051; 449052.

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado pelo *caput* deste artigo será dada conforme previsto no art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial da dotação orçamentária nº 08011 - 04.121.0017.1147 - 449051 - Obras e Instalações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Meio Ambiente, visando à implementação do Programa de Produção, Uso Público e Educação Ambiental do Horto de Tupi e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa autorizar uma parceria entre o Município de Piracicaba e o Estado de São Paulo para o desenvolvimento de programas voltados à implantação de infraestrutura de apoio aos visitantes do Horto Florestal de Tupi, programação de atividades de educação ambiental e produção de mudas de espécies arbóreas, sendo que caberá ao Município de Piracicaba, relativamente à futura avença, especificamente:

- ' propiciar condições técnicas, administrativas e de estrutura física para consecução desses objetivos;
- ' efetuar a reforma, adequação e manutenção das estruturas para desenvolvimento e operacionalização dos programas propostos;
- ' alocação de equipamentos e materiais disponíveis na unidade para operacionalização do programa;
- ' alocação de recursos humanos próprios ou mediante remanejamento de pessoal eventualmente disponível que juntamente com servidores do Instituto Florestal deverão formar equipes para o cumprimento das metas a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
- ' busca de apoio e parcerias com a iniciativa privadas e outros órgãos públicos no fomento das políticas de defesa do meio ambiente.

Para a realização dos objetivos previstos na presente propositura estima-se um investimento de recursos municipais em torno de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cuja estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, seguem em anexo ao presente projeto, atendendo, assim, ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, necessário esclarecer a grande importância para o Município de Piracicaba que a administração conjunta das atividades no Horto Florestal de Tupi trará, possibilitando uma melhor utilização pelos munícipes daquele espaço, através do estímulo à visitação, da melhoria de suas instalações para pesquisas e desenvolvimento de atividades de interesse ambiental, disseminação de técnicas de educação ambiental e conscientização de toda a população sobre a necessidade de preservação de nosso ecossistema. Assim, face a esses objetivos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 24 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização do "Encontro Regional do Carnaval", que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2009 em Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização do "Encontro Regional do Carnaval", que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2009 em Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º O ANEXO III - "Descrição dos Indicadores e Metas dos Programas Governamentais", constante da Lei nº 5.566, de 06 de junho de 2.005 - Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 e o ANEXO II - "Descrição das Prioridades, Indicadores e Metas dos Programas Governamentais", constante da Lei nº 6.295, de 04 de julho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, ficam acrescidos de mais uma Ação de nº 615, denominada de "Encontro Regional do Carnaval", conforme planilhas anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º retro, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, nas dotações orçamentárias nº 13011 - 23.695.0015.1340 - Encontro Regional do Carnaval - 339030; 339033; 339036; 339039.

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo, se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização do evento de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a 10% (dez por cento) do valor a ser repassado pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 13011 - 23.695.0015.2173 - 339030 / 339039, da Secretaria Municipal de Turismo, vigente para o exercício de 2009, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização do "Encontro Regional do Carnaval", que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2009 em Piracicaba e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que o Encontro Regional do Carnaval terá como objetivo a capacitação e qualificação profissional de pessoas envolvidas em todos os segmentos de elaboração dos desfiles das escolas de samba do carnaval. O referido Encontro deve agregar outros 38 municípios da região e se realizará em Piracicaba, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2.009, sendo ministrado por 06 professores e o Coordenador do Instituto do Carnaval da Universidade Estácio de Sá, sediada no Rio de Janeiro, sendo este o único curso superior existente no mundo todo que trata de carnaval, sendo esta uma iniciativa conjunta com a ACESEC - Associação Carnavalesca das Escolas de Samba e Associações Carnavalescas.

Ademais, importante frisar que o carnaval foi adotado pela população brasileira como uma das maiores comemorações do país, se não a maior, sendo que em Piracicaba, como não poderia ser diferente, essa festa popular já se tornou tradição, sendo que as comunidades e associações ligadas ao samba, trabalham o ano inteiro para saírem na avenida e nos clubes, demonstrando toda sua criatividade e trabalho de equipe, para que o enredo escolhido saia a contento, com muita alegria, após dias de dedicação.

Devemos lembrar, ainda, que esse é um trabalho de grande apelo sócio-cultural, de inclusão social, no qual pessoas de todas as idades fazem parte dessa grande manifestação popular, inclusive pessoas de diferentes credos e raças, dando, assim, uma demonstração de harmonia e convivência mútuas.

Assim, ao se aprovar a presente propositura estaremos incentivando as tradições populares, através da disseminação de conhecimentos em vários Municípios do País, tornando o Carnaval de Piracicaba um evento cada vez mais convidativo ao desejo popular de participar do carnaval em Piracicaba, valorizando os festejos carnavalescos, estaremos perpetuando as tradições e incentivando cada vez mais as futuras gerações.

Destarte, é preciso mencionar que haverá uma contrapartida do Município de Piracicaba de 10% (dez por cento) do valor do repasse das verbas estaduais, cuja estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, seguem em anexo ao presente projeto, atendendo, assim, ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 24 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação de empregos de Monitor de Informática e de Funções Gratificadas de Professor Substituto de Educação Infantil junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados os empregos a seguir descritos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas quantidades, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para seu provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
20	Monitor de Informática	40 h	07-D	Ensino Médio Completo e certificado de conclusão de curso técnico na área de informática com, no mínimo, carga horária de 1.000 horas, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino regularmente credenciada.

Parágrafo único. O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo se dará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 2º São atribuições dos empregos de Monitor de Informática ora criados as seguintes:

- I - elaborar o planejamento do ensino de acordo com as especificidades de cada unidade e/ou núcleo;
- II - preparar o material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio pedagógico;
- III - ministrar aulas e/ou cursos, acompanhar e avaliar os alunos nas atividades desenvolvidas no curso;
- IV - organizar a formação das turmas e adequar a carga horária, conforme demanda;
- V - articular, organizar e coordenar as atividades técnicas e operacionais, valendo-se de recursos instrucionais disponibilizados pelas unidades e/ou núcleos;
- VI - interagir com conhecimento de outras áreas;
- VII - elaborar relatórios de interesse geral em relação à unidades, núcleo ou área de atuação;
- VIII - auxiliar no exame e verificação do desempenho dos sistemas e programas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir modificações oportunas;
- IX - participar de reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico e Coletivo e outras quando solicitado;



X – elaborar material didático para as aulas, compreendendo material de acompanhamento das aulas e material de apoio;

XI – contribuir para o entrosamento do grupo, favorecendo a aprendizagem dos alunos;

XII – zelar pelos equipamentos utilizados, orientando o seu uso para prevenir avarias e evitar desperdícios;

XIII – cuidar para que as condições de uso dos equipamentos estejam adequadas, comunicando ao superior hierárquico qualquer situação irregular para imediata providência;

XIV – realizar serviços burocráticos, inerentes ao emprego ora criado e preparar relatórios sempre que solicitado pelo superior imediato;

XV – elaborar relatórios mensais com dados e estatísticos sobre as atividades da unidade;

XVI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o presente artigo deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 3º Ficam criadas 100 (cem) Funções Gratificadas de Professor Substituto de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referência 07-D.

§ 1º Os interessados em exercer a função de Professor Substituto de que trata o *caput* do presente artigo deverão apresentar certificado de conclusão do curso de Magistério – 2º Grau ou de Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Infantil.

§ 2º A contratação do Professor Substituto de Educação Infantil objetiva reger classes durante licenças ou cobrir faltas eventuais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 07011 – 12.365.0024.2041 – 319011 / 319013, n.º 07011 – 12.365.0024.2044 – 319011 / 319013 e n.º 07013 – 12.122.0024.2082 – 319011 / 319013, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA
Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que *“dispõe sobre a criação de empregos de Monitor de Informática e de Funções Gratificadas de Professor Substituto de Educação Infantil junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências”*.

Os empregos e funções públicas que ora pretendemos criar são necessários para fazer frente à demanda existente na Secretaria Municipal de Educação, sendo certo que em relação aos empregos de monitor de informática, os mesmos visam atender necessidade de pessoal para trabalhar nos Núcleos de Educação Digital implantados e nos que pretendemos implantar.

Assim, importante esclarecer que já existe 01 (um) Núcleo de Educação Digital implantado, sendo certo que pretendemos implantar mais 09 (nove) desses núcleos em várias áreas do Município de Piracicaba. Além disso, a Rede Municipal de Ensino possui 02 (duas) Escolas Municipais com Laboratório de Informática equipadas cada uma delas com 10 (dez) computadores do PROINFO Integrado – MEC e outras 33 (trinta e três) Escolas Municipais possuem Laboratórios de Informática com Mesas Pedagógicas do Sistema Positivo. Todas essas unidades necessitam de apoio técnico para realizar suas atividades, o que ensejou nosso pedido para criação dos empregos de monitor de informática.

Com relação à criação de 100 (cem) funções gratificadas de Professor Substituto de Educação Infantil, tal expansão se justifica em razão do significativo aumento do número de classes e alunos na Rede Municipal de Ensino, em função dos investimentos realizados nas duas gestões do atual Governo Municipal, que resultaram no aumento das matrículas, as quais passaram de 5.334 em 2006, para 9.077 em 2.009. Consequentemente, o número de solicitações de licenças saúde, licenças maternidade, licenças adoção e de classes livres até a contratação de professores titulares aumentou na mesma proporção, ou seja, praticamente dobraram nossas necessidades em relação a profissionais para reger classes durante licenças ou cobrir faltas eventuais.

Informamos, ainda, que estamos encaminhando as respectivas planilhas de custo dos empregos e funções que ora pretendemos criar, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, nos moldes do exigido pelo art. 16 da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

Assim, no intuito de oferecer serviços e atendimentos de qualidade, contemplando o maior número possível de municípios com ações públicas que atendam suas necessidades e expectativas, observando, sempre, os direitos e deveres estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, é que encaminhamos a presente propositura contando, uma vez mais, com os Nobres Vereadores para que a aprovem por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 24 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.491, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através de seu Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural - FUSSESP, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução de projeto de geração de renda, através da Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba e a realizar a locação de imóvel para o desempenho de atividades da referida entidade e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 9 1

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de seu Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural - FUSSESP, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução de projeto de geração de renda, através da Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.854.231/0001-86.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural - FUSSESP, da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para custear a execução do projeto de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na dotação orçamentária nº 02711 – 04.122.0017.2010 – 449052, do Fundo Social de Solidariedade do Município de Piracicaba, da ordem de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fonte de recursos específicas de convênio.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização dos serviços de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 52.410,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02711 – 04.122.0017.2010 – 449052, do Fundo Social de Solidariedade de Piracicaba; nº 11011 – 18.541.0020.2138 - 339036, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e nº 09011 – 04.122.0017.2095 - 319011, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigentes para o orçamento do exercício de 2009 e suas respectivas para os próximos exercícios, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado a efetivar a locação de imóvel para instalação da Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, visando o desenvolvimento das atividades da referida entidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Continua com anexos →

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, E O MUNICÍPIO DE , POR MEIO DO SEU FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM VISTA AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À GERAÇÃO DE RENDA.

Aos..... dias do mês de....., do ano de dois mil e, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, com sede na rua Ministro Godói, nº 180, Parque "Dr. Fernando Costa", Perdizes, nesta Capital, doravante designado simplesmente FUSSESP, e o MUNICÍPIO DE, por meio do respectivo Fundo Social de Solidariedade, com sede na....., n.º....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., neste ato representado por sua Presidente, Senhora....., doravante denominado CONVENIENTE, autorizado pela Lei Municipal n.º....., dede.....de....., resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na presença de 2 (duas) testemunhas que este também subscrevem, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio, a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente, com vista ao desenvolvimento do Projeto....., de acordo com o Plano de Trabalho constante às fls....., dos autos do Processo FUSSESP n.º....., que faz parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira e desde que não implique alteração do objeto, mediante prévia autorização da Presidente do FUSSESP, fundada em manifestação justificada do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor e dos Recursos Orçamentários

O valor do presente convênio é de R\$..... (.....), cabendo ao FUSSESP o repasse da quantia de R\$..... (.....), a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, onerando o elemento econômico....., da dotação orçamentária do presente exercício, e R\$..... (.....), de responsabilidade do CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do Conveniente

O CONVENIENTE compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida Prestação de Contas.

§ 1º - A Prestação de Contas a que se refere esta Cláusula, será encaminhada pelo CONVENIENTE ao FUSSESP, na forma contida na Cláusula Sexta, com encarte nos autos do Processo correspondente e exame por parte do Núcleo de Finanças e no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da vigência do presente, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o CONVENIENTE obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das Cadenetas de Poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva ao FUSSESP.

§ 3º - O FUSSESP informará ao CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades encontradas na Prestação de Contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

§ 4º - O CONVENIENTE obriga-se, ainda, a realizar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o Projeto previsto no presente Convênio, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do ajuste, ficando o FUSSESP livre de qualquer responsabilidade.

§ 5º - Enquanto não utilizados, os recursos financeiros recebidos deverão ser aplicados em Cadeneta de Poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações do FUSSESP

O FUSSESP compromete-se a:

- I - supervisionar e fiscalizar a realização e o desenvolvimento do objeto de convênio;
- II - transferir ao CONVENIENTE, mediante repasse, os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações Acessórias

O CONVENIENTE obriga-se expressamente a observar o disposto nos parágrafos 4º, 5º e 6º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos no caso de sua

não imediata utilização e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA

Das Instruções

Integram este Termo, as Instruções Genéricas para as Despesas e para Prestação de Contas, editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão de prévia aprovação do FUSSESP e serão formalizadas mediante termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e da Rescisão



O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, deverá o CONVENIENTE apresentar ao FUSSESP, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidades do FUSSESP serão repassados em parcela única, observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

São Paulo, de de 200...

PRESIDENTE

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP

FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

LEI Nº 6.492, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 9 2

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba, desde logo, autorizado a realizar despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLÁUSULA "Das Obrigações do Município", constante do instrumento de convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10011 - 04.122.0017.2127 - 319011 / 319016 e nº 10012 - 20.606.0035.1054 - 339030 / 339039, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vigentes para o orçamento de 2.009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Continua com anexos ->



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

M I N U T A

CONVÊNIO Nº
AUTOS Nº/01/DER/2009

LIVRO Nº..... FL.....
DATA:...../...../.....

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Piracicaba, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos da estrada vicinal que liga a rodovia SP308 aos Bairros Santana e Santa Olímpia, com 5,1 km de extensão, no Município de Piracicaba.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado DER, neste ato representado pelo, Engenheiro **Delson José Amador**, Superintendente do DER/SP, RG nº 4.496.949-SSP/SP, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de Piracicaba, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Barjas Negri**, RG nº-SSP/SP, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de/2009, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de melhoramentos da estrada vicinal que liga a rodovia SP-308 aos Bairros Santana e Santa Olímpia, com 5,1 km de extensão, no Município de Piracicaba, conforme Plano de Trabalho de fls., que o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

I - executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;

III - executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;

IV - implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;

V - entregar ao MUNICÍPIO, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;

II - declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

III - promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;

IV - restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiras necessárias;

V - elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas licenças ambientais para o empreendimento;

VI - liberar as áreas de empréstimo e/ou de bota foras necessárias para execução das obras e serviços, quando na faixa de domínio municipal;

VII - complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;

VIII - construir passagens de gado, definidas em projeto;

IX - garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos observada a legislação incidente;

X - receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços, objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do referido Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

Parágrafo Único - Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 2.572.618,41 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), cabendo ao DER recursos da ordem de R\$ 2.572.618,41 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - O DER, no exercício de 2009, aplicará recursos financeiros no valor de R\$ 2.572.618,41 (dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), classificados na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.2247.0000 - Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais - BIRD, na natureza de despesas 44.90.51;

II - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para/...../....., com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o limite de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/04/1999.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes para coordenar e fiscalizar os trabalhos objetos deste Convênio:

I - Pelo DER - Engº Chefe da RC13.2, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor Regional.

II - Pelo MUNICÍPIO - Engº Civil, CREA nº

Parágrafo Único - Os partícipes poderão, a seu critério, substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro convenente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

I - os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;

II - este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por qualquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III - os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso V e da CLÁUSULA TERCEIRA, inciso X e **Parágrafo Único**, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados à terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advierem de atuação dolosa ou culposa do contratado;

II - se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente, e consequentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

I - o presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;

II - Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente da celebração de termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL

Lavrado em via única, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que lido, e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

DELSON JOSÉ AMADOR
Superintendente do DER

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal de Piracicaba

Testemunhas:

Nome:
RG.:
CPF:

Nome:
RG.:
CPF:

LEI Nº 6.493, DE 26 DE JUNHO DE 2009.
Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa do Vinho", realizada pela comunidade de Santana.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I N.º 6 4 9 3

Art. 1º Fica instituída, no calendário de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa do Vinho", realizada pela comunidade de Santana, no município de Piracicaba, a ser comemorada no mês de junho de cada ano.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

OMIR JOSÉ LOURENÇO
Secretário Municipal de Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador José Pedro Leite da Silva.

LEI COMPLEMENTAR N.º 237, DE 26 DE JUNHO DE 2009.
Altera a redação do art. 361 da Lei Complementar nº 224/08 – Consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, visando modificar as datas de vencimento dos documentos expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N.º 2 3 7

Art. 1º O art. 361 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 361. As solicitações para renovação dos documentos de que trata o art. 360, retro, deverão ser protocoladas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, observado o disposto na Portaria CVS nº 01, de 22 de janeiro de 2.007 ou outras normas legais que venham a substituí-la." (NR)

Art. 2º Os documentos com vencimento em 30 de junho de 2009 ou 15 de dezembro de 2009 terão sua validade prorrogada até completarem o prazo de 01 (um) ano da data de sua expedição, quando, então, deverão ser renovados, conforme estabelecido pelos arts. 360 e 361 da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI COMPLEMENTAR N.º 238, DE 26 DE JUNHO DE 2009.
Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 218/08, que "dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no Município de Piracicaba".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N.º 2 3 8

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 218, de 01 de julho de 2.008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei Complementar produzirá seus efeitos da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2.009." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de junho de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2009
Prestação de serviços para instalação de switch, distribuição de ponto e cabeamento de rede, com fornecimento de material e mão-de-obra.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **CLIENT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e PIRALAN COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por INABILITAR a empresa CLIENT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, por descumprimento do item 6.1.4. do edital (não apresentou certidão negativa de falência e concordata) e HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa PIRALAN COM. E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA EPP.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 25 de junho de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

Divisão de Compras
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que acham-se abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 51/2009 (PASTA).
Objeto: Prestação de serviços especializados para remoção e transferência de quadro de distribuição de rede elétrica completo no Teatro Municipal "Dr. Losso Neto", com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. **Entrega das Propostas:** 07/07/2009 às 11 horas. **Abertura das Propostas:** 07/07/2009 às 14 horas. **Valor da Pasta:** R\$ 30,00.

Modalidade: Carta Convite nº 52/2009 (PASTA).
Objeto: Execução de obras reforma e ampliação de vestiários, refeitório e muro, localizado no Cemitério da Saudade, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. **Entrega das Propostas:** 07/07/2009 às 11 horas. **Abertura das Propostas:** 07/07/2009 às 14 horas. **Valor da Pasta:** R\$ 30,00.

Modalidade: Concorrência nº 06/2009 (PASTA).
Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município de Piracicaba, totalizando 72.217m², com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. **Entrega das Propostas:** 30/07/2009 às 11 horas. **Abertura das Propostas:** 30/07/2009 às 14 horas. **Valor da Pasta:** R\$ 30,00.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 25 de junho de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

Divisão de Compras
COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2009
Prestação de serviços de cirurgia ambulatorial de vasectomia, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: **IUP - INSTITUTO DE UROLOGIA DE PIRACICABA LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.**

Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa IUP - INSTITUTO DE UROLOGIA DE PIRACICABA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 25 de junho de 2009.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS
Pregoeira

CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.



SEGURO
Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO
Porque você não será multado

Lei nº 163/04 obriga a construção de calçadas em frente a casas e terrenos e prevê multas por falta de calçada.
(Valores para terrenos com até 10m de frente. Terrenos maiores serão multados em R\$ 61,47/metro)



Divisão de Compras AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 88/09. **Processo nº:** 49323/2009
Objeto: Aquisição e instalação de portão eletrônico anti-furto. **Início da Sessão Pública:** 13/07/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 89/09. **Processo nº:** 64381/2009
Objeto: Fornecimento parcelado de utensílios de cozinha. **Início da Sessão Pública:** 15/07/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 90/09. **Processo nº:** 65876/2009
Objeto: Prestação de serviços de produção de vídeo para divulgação de ações institucionais. **Início da Sessão Pública:** 16/07/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 82/09 (Prorrogação). **Processo nº:** 66134/2009
Objeto: Confecção de troféus e medalhas. **Início da Sessão Pública:** 16/07/2009, às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 91/09. **Processo nº:** 53205/2009
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva nos Módulos Educacionais instalados as Escolas do Município de Piracicaba. **Início da Sessão Pública:** 17/07/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 25 de junho de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE	
DATA	VALOR RECEBIDO
22/jun/09	93.695,88

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	
DATA	VALOR RECEBIDO
22/jun/09	37,30
23/jun/09	700.730,37

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALARIO-EDUCACAO	
DATA	VALOR RECEBIDO
23/jun/09	501.502,99

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.HIDRICOS	
DATA	VALOR RECEBIDO
22/jun/09	4.524,09

PROCURADORIA GERAL

Contratada: UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (SAÚDE)
Proc. Adm.: nº 33.742/2009.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2009.
Objeto: aquisição de equipamentos para as unidades de saúde.
Valor: R\$ 10.765,80 (dez mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Prazo: até o recebimento definitivo.
Data: 12/06/2009.

- Convênio nº 178/2009 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o PROJETO CAPOEIRA NA PERIFERIA (SELAM).
Proc. Adm.: nº 48.605/2009.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.372/97.
Objeto: apoio no desenvolvimento de modalidade esportiva de capoeira.
Prazo: de 1º/01/2009 até 31/12/2009.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data: 24/06/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (Conforme Parecer Jurídico n.º 390/2009, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.
OBJETO: Realização de estudos e elaboração de Parecer Econômico-Financeiro, referente a viabilidade econômica para a adoção de uma Parceria Público Privada.
CONTRATADO: Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas – FIPE.
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) dias.
REQUISIÇÃO n.º 01281/2009.
PROCESSO n.º 72.838/2009.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 390/2009, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso I, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer n.º 298/2009, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: serviços de engenharia para elaboração de projeto de Licenciamento Ambiental junto ao DEPRN-SMA, para a construção de 02 (duas) pontes sobre o Córrego do Enxofre e limpeza da lagoa do bairro Lago Azul.
CONTRATADO: Abichabki & Andreoli Consultoria Ltda..
REQUISIÇÃO: 04424/2009.
VALOR: R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PROCESSO N.º: 50.263/2009.
PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias úteis.

- 1 - Vistos.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.
ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2009

Objeto: aquisição de brocas odontológicas

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE (S)
Giometti & Giometti Ltda.	01, 04, 12.
A. M. Moliterno	02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.

Piracicaba, 12 de junho de 2009.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/09
Execução de obras para construção de alça para retorno na Av. Rio das Pedras, no Bairro Jardim Ipanema, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos, declarações do Anexo B, das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA. e COMINPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., DELIBEROU** por **HABILITAR e CLASSIFICAR** todas as propostas apresentadas e, ainda, **APROVAR**, por ser a de menor preço a proposta da empresa **J.P.A. – AMBIENTAL, SERVIÇOS E OBRAS LTDA.**

Publique-se.

Piracicaba, 25 de junho de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/09
Execução de obras para ampliação de 04 (quatro) salas da EMEF "Profª. Ilda Jenny Stolf Nogueira", localizada à Estrada dos Marins nº 100, no Bairro Glebas Califórnia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA., SJK CONSTRUTORA LTDA., STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TROPCONS CONSTRUTORA LTDA., S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA., CONSTRUTORA TERRA PAULISTA LTDA. – EPP, CONPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO URBANO LTDA., MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSTRUTORA TEC PAULISTA LTDA., CONSTRUTORA ARCO LTDA. e CONSTRUTORA MAXFOX LTDA., DELIBEROU** por **DESCCLASSIFICAR** as empresas **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.** por descumprir o item 7.3.1. c/ c 6.3. (o representante que assinou a proposta não esta devidamente credenciado mediante procuração), **CONSTRUTORA ARCO LTDA.** por descumprir o item 7.3.1.d. (não citou o prazo de pagamento) e **CLASSIFICAR** as demais propostas apresentadas e **APROVAR** por ser a de menor preço a proposta da empresa **STIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 25 de junho de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

No dia 06/06/2009 a Comissão Permanente de Classificação e Eliminação de Documentos Públicos, constituída através do Ato n.º 760, de 05 de agosto de 2003, se reuniu na Sala de Arquivos do Setor de Protocolo do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, sito à Rua XV de Novembro, n.º 2.200, nesta cidade de Piracicaba, estado de São Paulo e ficou deliberado que:

- Os processos da Divisão de Escrituração Contábil, conforme anexo, referente ao ano de 1998, serão eliminados mecanicamente.

Piracicaba, 24 de junho de 2009
A Comissão

Continua com anexo —>



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
45	47	48	49	50	51	46	53	54	55	56
59	60	61	63	57	58	52	67	68	72	73
74	75	76	77	64	65	66	70	84	85	86
87	88	81	82	78	79	69	83	92	93	99
100	101	89	90	91	94	80	96	97	98	111
115	112	102	104	105	106	95	103	109	110	113
118	116	117	121	122	123	107	108	114	124	125
131	119	120	134	137	138	126	127	128	129	130
135	132	133	149	150	151	136	140	141	142	143
144	145	148	162	163	164	139	147	154	155	156
146	160	161	175	166	167	152	153	157	158	171
159	173	174	193	176	179	165	168	169	170	177
172	178	187	258	194	195	180	181	182	183	184
177	186	257	261	262	263	189	191	192	254	255
185	259	260	273	274	275	196	252	253	267	269
256	271	272	288	289	290	264	265	266	268	278
270	286	287	301	303	305	276	277	280	283	284
279	291	292	302	304	320	293	294	295	296	297
285	299	300	312	329	330	307	313	314	315	308
298	310	311	328	334	335	321	322	323	324	316
309	318	319	333	345	346	331	337	338	339	325
317	327	332	342	361	362	336	350	352	353	340
326	349	343	344	380	386	347	351	355	356	354
341	358	359	360	385	390	363	364	365	368	366
348	376	377	379	400	402	387	371	372	373	369
357	382	383	384	409	410	391	392	393	394	374
367	388	389	399	422	423	411	412	407	408	395
375	397	398	401	434	440	424	425	413	414	403
381	405	406	421	438	451	441	442	426	428	415
396	417	420	433	450	452	453	455	443	444	418
404	430	431	437	465	466	454	462	456	457	429
416	435	436	449	479	480	467	468	463	470	445
419	447	448	464	493	484	481	482	469	473	458
432	460	461	478	503	494	495	496	483	485	471
446	475	476	492	517	504	497	499	500	501	474
459	487	491	502	536	518	505	506	509	510	488
472	490	515	516	549	537	507	508	520	521	511
486	513	529	530	558	550	522	523	524	525	526
489	528	546	548	589	590	538	539	540	541	531
512	544	547	557	591	592	551	553	554	555	542
527	545	587	588	596	597	598	600	603	605	556
532	586	594	595	614	616	617	619	624	625	608
543	593	607	613	639	640	641	642	628	629	626
559	606	612	623	662	649	650	652	636	648	630
610	611	620	638	665	666	651	668	643	655	633
627	632	660	661	677	678	667	680	653	693	656
631	663	671	664	687	688	679	691	669	707	672
635	670	675	676	700	689	690	703	692	719	694
657	674	685	686	714	701	702	705	695	730	708
673	683	696	699	725	715	704	717	706	740	720
695	697	698	712	736	726	716	728	713	743	731
709	710	711	724	747	737	727	739	718	751	741
722	733	723	735	773	755	738	769	729	764	752
732	742	734	745	776	777	756	774	744	771	761
753	763	744	746	780	781	778	779	750	793	765
762	767	785	757	787	788	782	790	770	802	794
766	784	799	772	808	809	789	813	775	815	795
783	798	800	786	811	812	810	824	791	834	803
796	805	806	801	822	826	823	827	814	852	816
797	818	819	807	828	829	831	832	833	867	835
804	838	839	821	843	830	840	841	851	881	855
817	853	844	842	847	848	849	850	866	889	861
836	857	854	846	860	862	863	864	880	895	868
856	862	858	859	874	875	878	879	888	900	882
869	870	863	864	896	897	886	887	894	905	892
883	876	871	873	914	901	898	899	904	922	906
893	884	877	913	916	918	902	903	921	939	923
907	909	911	915	928	927	919	920	938	941	942
925	910	912	926	934	935	929	930	940	954	951
943	931	932	933	947	936	936	937	953	958	959
952	944	945	946	963	948	949	950	957	965	967
969	960	961	962	995	964	968	956			

Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009
O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento de uma vaga do cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA e das demais vagas que porventura surgirem durante o prazo de validade do presente concurso.
As provas serão aplicadas no dia 02 de agosto de 2009 em horário e local a ser definido, em Edital de Convocação para Provas, que será publicado no dia 25 de julho de 2009, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e divulgado nos sites www.semaepiracicaba.org.br e www.ibamp-concursos.org.br conforme item 4.4 deste Edital.
A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Presidente Vlamir Augusto Schiavuzzo, conforme despacho exarado em processo próprio.
O Concurso Público será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

Instruções Especiais

1. DO CARGO
Denominação: OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Vencimentos: Ref. 9 A – R\$ 1.196,32 (um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)
Requisitos para provimento do cargo / escolaridade: Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Química (CRQ)
Vagas: 02 (duas)
Taxa de Inscrição: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Atribuições:

Operar estações de tratamento de água e/ou esgoto, sistemas alternativos de abastecimento de água e/ou estação de tratamento de lodo; executar controle de vazão; executar controle de dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento; executar análise físico-químicas para controle de processo de tratamento; executar coleta de amostras para análises; executar preparação de cargas de produtos químicos quando necessário; executar limpeza e conservação das unidades de tratamento; executar controle operacional e lavagem de filtros; executar controle operacional de equipamentos; executar troca, carga, descarga e recebimento dos produtos químicos utilizados na estação de tratamento; executar controle dos níveis de reservatórios e controle de distribuição; preencher relatórios de controle operacional; dirigir veículos do SEMAE quando necessário, de acordo com sua habilitação; compor brigada de combate a vazamento de gás cloro; executar outras atribuições afins.

1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos – Lei Municipal 1972/72 e suas alterações.
1.2. Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
1.3. Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que surgirem ou forem ampliadas as vagas.
1.4. O Concurso Público terá a prova em caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Capítulo 4 do presente Edital.
1.5. O Concurso Público será realizado na cidade de Piracicaba/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o provimento do cargo;
f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos ao exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
g) submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo SEMAE ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
i) preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o item 1 do presente Edital.
2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
2.5. As inscrições ficarão abertas, através da Internet, de acordo com o item 2.6 deste Capítulo, no período de 13 a 16 de julho de 2009 e nas dependências do SEMAE localizado na Rua XV de Novembro, 2200 – Bairro Alto – Piracicaba/SP, de 13 a 17 de julho de 2009 das 9 às 16 horas.
2.6. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.6.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o

formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.6.2. Imprimir o boleto bancário disponível no site www.ibamp-concursos.org.br para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line;
2.6.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 45,00 a título de ressarcimento de despesas com material e serviços da Internet e bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições;
2.6.4. Quando efetuar sua inscrição via Internet o pagamento do valor da inscrição será através de boleto bancário, pagável em qualquer banco;
2.6.5. Conferir a partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
2.6.6. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.6.7. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas;
2.6.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
2.6.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) e o SEMAE não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.6.10. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.7. Para inscrever-se no SEMAE o candidato deverá, no período das inscrições:
2.7.1. Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor de R\$ 45,00 no Banco Santander, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7 e comparecer ao SEMAE munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição, para preencher e assinar a ficha de inscrição.
2.7.2. O depósito referente ao pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
2.7.3. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
2.7.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.8. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação da prova.
2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao SEMAE e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
2.10. O SEMAE publicará Edital de Deferimento das Inscrições no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
2.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
2.14. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período destinado às inscrições (de 13 a 17/07/2009), junto ao SEMAE, das 9 às 16 horas.
2.15. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
2.16. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
2.17. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
2.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

3. DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para os candidatos portadores de necessidades especiais conforme estabelece as Leis Municipais nº 3024/89 e 3658/93 e regulamentações.
3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04, a saber:
"Art. 5º Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário a pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.
§ 1º - Considera-se, para os efeitos deste Decreto:
I - Pessoa portadora de necessidades especiais, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2.003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia



cerebral, membros com deformidade congênita adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b)- Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz 2.000Hz e 3.000Hz;

c)- Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0.05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0.03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d)- Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas, tais como:

- 1 - comunicação
- 2 - cuidado pessoal
- 3 - habilidades sociais
- 4 - utilização dos recursos da comunidade
- 5 - saúde e segurança
- 6 - habilidades acadêmicas
- 7 - lazer
- 8 - trabalho

e)- Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

3.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

3.5. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

3.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização da prova.

3.7. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá entregar até o final das inscrições Laudo médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção do emprego;

3.8. Os candidatos que, não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item anterior serão considerados como não portadores de necessidades especiais.

3.9. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, deverão requerê-las por escrito, junto ao SEMAE, no período de 13 a 17/07/2009 das 09 às 16 horas, devendo o candidato especificar sua condição.

3.10. O candidato portador de deficiência visual deverá solicitar a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial no sistema BRAILE deverão transcrever suas respostas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.11. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados nos itens 3.9 e 3.10 não terão a prova preparada para as necessidades especiais, sejam quais forem os motivos alegados, estando impossibilitados de realizarem a prova em condições especiais.

3.12. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

3.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados constarão da listagem geral dos aprovados e de listagem especial.

3.14. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo SEMAE ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente e inserido na listagem de classificação geral.

3.16. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso Público.

3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

3.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

DO CANDIDATO DA RAÇA NEGRA

3.19. As pessoas da raça negra terão reserva de 20% (vinte por cento), para provimento de cargo nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202 de 07 de outubro de 2002 e suas regulamentações.

3.20. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item 3.19, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

3.21. No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar, na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, essa condição.

3.22. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.23. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

3.24. Após o julgamento da prova, independente da lista geral, será elaborada lista especial, com a relação dos candidatos da raça negra aprovados no concurso.

3.25. As vagas reservadas nos termos da lei, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

3.26. De acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 10.122, a comprovação da afrodescendência far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor, assim entendidos os pretos, os pardos, os mulatos, caboclos, cafuzos, mamelucos ou mestiços de preto com pessoa de outra raça ou cor.

3.27. Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

3.28. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas da raça negra, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA

4.1. O Concurso Público constará de prova objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório de acordo com as normas deste Capítulo e do Anexo I deste Edital.

4.2. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia **02 de agosto de 2009** e será realizada na cidade de Piracicaba-SP.

4.3. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, a prova poderá ocorrer em outra data, aos domingos.

4.4. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para a prova a ser publicado no dia **25 de julho de 2009** no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e do SEMAE www.semaepiracicaba.org.br.

4.5. Não serão enviados cartões de convocação devendo os candidatos tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

4.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e do SEMAE.

4.7. Os eventuais erros de dados cadastrais do candidato deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova com o fiscal da sala.

4.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não mencionados no item anterior. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

4.13. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.14. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Concurso Público.

4.15. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.

4.16. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, assim distribuídas:

- 12 questões de Língua Portuguesa;
- 08 questões de Matemática;
- 30 questões de Conhecimentos Específicos.

4.17. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.

4.18. Cada questão valerá dois pontos e considerará-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.19. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

4.20. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.21. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.22. O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 minutos (no mínimo) de antecedência e munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.23. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.24. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.25. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.26. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas seu Caderno de Questões e poderá levar, em folha específica disponibilizada pelo IBAM, as respostas de suas questões, a fim de conferência posterior, com o gabarito divulgado.

4.27. Em atendimento ao artigo 28 do Decreto 11640/06 e por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

4.28. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início da prova;
- f) ausentar-se da sala de prova levando folha de respostas ou o Caderno de Questões;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.29. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

4.30. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

4.31. A inclusão de que trata o item 4.30 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.32. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.30 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.34. O tempo máximo de execução da prova será de 3 horas e meia e não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

5.2. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial, para os portadores de necessidades especiais, e uma para os habilitados da raça negra.

5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

5.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pelo SEMAE, em caso de inverídicas.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia subsequente ao evento publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.3. O recurso deverá ser protocolado pelo próprio candidato no setor de protocolo do SEMAE, na Rua XV de novembro nº 2200 – Bairro Alto, no horário das 9 às 16 horas, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

6.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

6.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

6.8. A Comissão do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

6.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato ou ainda, a desclassificação do mesmo.

6.15. O candidato que desejar tomar conhecimento da manifestação proferida pelas bancas examinadoras deverá dirigir-se, pessoalmente, ao Setor de Protocolo do SEMAE.

6.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. Os candidatos aprovados serão contratados pelo Regime Estatutário – Lei Municipal 1972/72 e suas alterações.

7.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem da Lista de Classificação Final, devendo ser cumpridos, nessa oportunidade, os seguintes requisitos, conforme estabelece o Decreto n.º 11.640/06:

7.2.1. ter 18 (dezoito) anos de idade;

7.2.2. estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e do Serviço Militar;

7.2.3. ter a escolaridade exigida;

7.2.4. não registrar antecedentes criminais;

7.2.5. gozar de boa saúde física e mental.

7.3. O não cumprimento de qualquer dos requisitos de que trata o item anterior, tornará sem efeito o ato de nomeação do candidato.

7.4. O candidato convocado que não comparecer ou desistir da admissão terá exaurido os seus direitos no Concurso Público para o qual se inscreveu.

7.5. Para efeito de admissão, o candidato classificado e convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico admissional.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova do Concurso Público.

8.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado da prova e resultado final via telefone ou e-mail.

8.4. Não serão emitidas certidões de aprovação no presente Concurso Público.

8.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo do SEMAE.

8.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e divulgados no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.semaepiracicaba.org.br.

8.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

8.9. O SEMAE e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

8.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, na prova ou nos documentos.

8.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Piracicaba as eventuais retificações.

8.12. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Presidente do SEMAE.

8.13. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.14. O SEMAE e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

8.15. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

8.16. Serão designados pelo Presidente do SEMAE o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

8.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Piracicaba, 24 de junho de 2009.
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – PROGRAMA DA PROVA

Português:- Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:- Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimento de produtos químicos utilizados para tratamento: funções e utilidades. Ex. Cloro, sulfato de alumínio, cloreto férrico, ácido fluorsilícico.

Conhecimento de vidraria de laboratório: pipetas, provetas, Becker, etc.

Conhecimento de Equipamentos de controle operacional: pHmetros, colorímetro, turbímetro, fluorímetro, oxímetro, etc.

Conhecimento das fases de tratamento de água e esgoto.

Conhecimento de análise de controle: pH, cloro, flúor, sólidos residuais. Oxigênio dissolvido (OD). Demanda bioquímica de oxigênio (DBO). Demanda química de oxigênio (DQO).

Conhecimento de preparo de soluções para uso operacional.

Conceitos sobre normas de segurança do trabalho e uso de EPI's.

Conhecimento das legislações: Portaria MS 518/04; Resolução Conama 357/05; Resolução Conama 375/06; Resolução Estadual SS 65/05; Decreto 5440/05 e demais legislações pertinentes à água e esgoto.

Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2009

Obs.: Ler atentamente o Capítulo 6 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

DIGITAR OU DATILOGRAFAR

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga no cargo de Operador de Tratamento de Água
Nome: _____
N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:

Assinatura:

Data: ___/___/____

Setor de protocolo, arquivo e divulgação

Expediente do dia 24 de junho de 2009

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002337/2009	CINTIA C. L. Z. EVANGELISTA
002338/2009	COMISSÃO DE EVENTOS CÍVICOS
002339/2009	COMISSÃO ESPECIAL SINDICANTE
002340/2009	DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
002341/2009	2ª VARA CÍVEL
002342/2009	2ª VARA CÍVEL
002343/2009	CEBI - CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA
002344/2009	VICENTE HONORATO DA SILVA
002345/2009	LUIS CESAR GANDELIN
002346/2009	DIRCEU APARECIDO ALTIERE
002347/2009	DIVISAO DE LEITURA E FISCALIZACAO
002348/2009	CONEMAX COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA COPERSAN LTDA
002349/2009	PAULO CRUZ MARTINS - ME
002350/2009	CHAVEIRO SANTO ANTONIO LTDA - ME
002351/2009	SUZIMEIRE DOS SANTOS SILVA
002352/2009	GARCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A LTDA.
002353/2009	ALPHAMÁQUINAS LOCAÇÃO, VENDA E MANUT. EQUIP. BOMBA
002354/2009	TERRAS DO PIRACICABA II
002355/2009	RESIDENCIAL ALTO DA LIBERDADE
002356/2009	RESIDENCIAL ALTO DA LIBERDADE

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
001636/2009	001131/2009	ARMANDO JOSÉ BENEDETTI: "Concluído".
001637/2009	001132/2009	DOMINGOS RODRIGUES DE GOES: "Concluído".
001907/2009	001298/2009	DENISE GALAFASSI PEREIRA: "Concluído".
001928/2009		PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE: "Concluído".
		PIRACICABA
002203/2009	001514/2009	AUTO GUINCHO E MECÂNICA MUNIZ: "Arquivado".
		LTDA - ME
002214/2009		PROVAC SERVIÇOS LTDA: "Deferido".
002345/2009	001609/2009	LUIS CESAR GANDELIN: "Deferido".

COMISSÃO PERMANENTE DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

No dia 08/06/2009 a Comissão Permanente de Classificação e Eliminação de Documentos Públicos, constituída através do Ato n.º 760, de 05 de agosto de 2003, se reuniu na Sala de Arquivos do Setor de Protocolo do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, sito à Rua XV de Novembro, n.º 2.200, nesta cidade de Piracicaba, estado de São Paulo e ficou deliberado que:

Livros Contábeis, conforme descrição anexa, referentes aos anos de 1969, 1970, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987 e 1988, serão eliminados mecanicamente.

Piracicaba, 24 de junho de 2009
A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

ANO 1969

Diário -2

Balanco e Relatório- 1

Registro Analítico da Despesa – 1

Registro Analítico da Receita – 1

Razão Geral – 1

ANO 1970

Razão – 2

Diário – 2

Registro Analítico da Receita – 2

Registro do Empenho da Despesa – 3

Registro Analítico da Despesa – 2

ANO 1972

Registro do Empenho da Despesa – 1

Livro Razão – 1

Registro Analítico da Despesa – 1

ANO 1973

Diário -1

Livro Razão – Histórico dos Valores do PASEP - 1

ANO 1974

Registro do Empenho da Despesa – 2

Registro Analítico da Receita -1

Diário – 1

ANO 1975

Registro Analítico da Despesa – 1

Diário – 2

Livro Razão – 1

Relatório e Balanço – 1

Balancetes – 1

Registro Analítico da Receita – 1

ANO 1976

Registro Analítico da Receita – 1

Registro Analítico da Despesa – 1

Razão – 1

Balancetes -1

Relatório e Balanço – 1

Diário -2

ANO 1977

Diário – 1

Razão – 2

Registro Analítico da Receita - 3

Balancetes – 1

Registro do Empenho da Despesa – 1

ANO 1978

Registro do Empenho da Despesa – 1

Registro Analítico da Despesa – 1

Registro Analítico da Receita – 1

Diário -1

Restos a pagar – 1

Relatório e Balanço – 1

Razão – 1

ANO 1979

Boletim de caixa – 1

Sumário de Empenhos – 1

Diário – 2

Registro do Empenho da Despesa – 1

Razão – 1

Contas Correntes – 2

Receita Orçamentária – 2

Receita e Despesa Orçamentária – 1

Empenhos – 12

ANO 1980

Sumário de Empenhos – 2

Receita Tributária – 2

Receita Orçamentária – 1

Receita e Despesa Extra Orçamentária – 1

Contas Correntes – 2

Restos a pagar – 1

Boletim Financeiro – 1

Diário – 1

Relatório e Balanço – 1

Fichas de Empenho – 1

Fichas Razão – 1

Livros de Empenho – 12



ANO 1981
 Receita Orçamentária – 1
 Empenho da Despesa -1
 Contas Correntes – 2
 Restos a Pagar – 1
 Diário – 2
 Documentos – 12
 Sumário de Empenho – 2
 Boletim Financeiro – 1
 Boletim de Caixa – 2
 Relatório e Balanço – 1
 Orçamento e Balanço – 1
 Receita e Despesa Extra Orçamentária – 1

ANO 1982
 Contas Correntes – 2
 Receita Orçamentária – 1
 Restos a Pagar de 1978 a 1981
 Documentos – 12
 Sumário de Empenhos – 2
 Razão – 1
 Receita e Despesa Orçamentária – 1
 Boletim de Caixa – 2
 Boletim Financeiro – 1
 Orçamento e Balancetes – 1
 Registro e Empenho de Despesa – 1
 Diário – 1
 Relatório de Balanço – 1

ANO 1983
 Documentos da Despesa -11
 Boletim Financeiro de 1983 -1
 Diário – 1
 Relatório das Atividades do Exercício Financeiro de 83 – 1
 Orçamento e Balancetes – 1
 Boletim de Caixa – 2
 Empenho da Despesa – 1
 Contas Correntes – 2
 Restos a Pagar do Exercício de 82 -1
 Razão – 1
 Receita Orçamentária – 1
 Receita e Despesa Orçamentária – 1
 Sumário de Empenhos – 1

ANO 1984
 Boletim de Caixa – 2
 Orçamento e Balanço – 1
 Razão – 1
 Documentos – 11
 Diário – 2
 Sumário de Empenhos – 3
 Relatório de Atividades – 1
 Boletim Financeiro – 1
 Empenho da Despesa – 1
 Receita Orçamentária – 1
 Receita e Despesa Extra Orçamentária – 1
 Restos a pagar de 1983 -1
 Conta Corrente – 2

ANO 1985
 Boletim de Caixa – 2
 Documentos – 12
 Diário – 1
 Razão – 1
 Fichas de Empenho – 1
 Boletim Financeiro do Exercício de 1985 -1
 Orçamento e Balancetes do Exercício de 85 -1
 Contas Correntes – 2
 Relatório das Atividades do Exercício de 85-1
 Sumário de Empenhos – 2
 Restos a Pagar de 1984 – 1
 Receita Orçamentária de 1985 – 2

ANO 1986
 Documentos de Despesa – 13
 Sumário de Empenhos – 3
 Boletim de Caixa – 1
 Razão – 1
 Relatório e Balanço – 1
 Boletim Financeiro – 1
 Orçamento e Balancetes – 1
 Diário -1
 Contas Correntes – 1
 Receita e Despesa Extra Orçamentária – 1
 Restos a Pagar de 1985 -1
 Receita Orçamentária

ANO 1987
 Documentos pagos – 12
 Relatório das Atividades do Exercício Financeiro de 1987 – 1
 Relação de Documentos Pagos durante o exercício de 87 – 1
 Registro de Empenhos da Despesa -2
 Registro da Despesa Paga – 2
 Registro Analítico da Receita – 1
 Boletim de Caixa – 2
 Orçamento e Balanço – 1
 Boletim Financeiro – 1
 Movimento Diário de Empenhos – 3
 Razão- 1
 Diário – 1

ANO 1988
 Registro Analítico da Receita – 1
 Registro de Empenho da Despesa – 2
 Registro da Despesa Paga – 2
 Documentos Pagos – 12
 Orçamento do Exercício de 88 – 1
 Movimento Diário de Empenhos – 1
 Diário – 1
 Razão Analítico – 1
 Balancetes – 1
 Movimento Diário de Sub-Empenhos – 1
 Boletim de Caixa – 2
 Boletim Financeiro – 1
 Relatório das Atividades – 1

PODER LEGISLATIVO

Departamento Administrativo / Financeiro

Extrato de Contrato

Termo Aditivo n.º 01
 Modalidade: Pregão Presencial nº 45/08
 Processo:2167/2008
 Contratada: Rosada & Rosada Ltda. ME
 Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros.
 Vigência: 18/06/2009 a 17/08/09.

Data da assinatura: 15/06/2009

Piracicaba, 15 de junho de 2009.

José Aparecido Longatto
 Presidente

Departamento Legislativo

PRÉ - PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, APÓS ENCERRAMENTO DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA.
 E M P R I M E I R A D I S C U S S Ã O

Projeto de Lei Complementar

Nº 009/09 - De autoria do Executivo, que altera o art. 6º da Lei Complementar nº 218/08, que "dispõe sobre a regularização de edificações irregulares no Município de Piracicaba".

Projetos de Lei

Nº 148/09 – De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à construção da sede da Associação Atlética Educando pelo Esporte, em imóvel pertencente ao Município de Piracicaba, que teve seu uso concedido à referida entidade através da Lei nº 6.043/07 e dá outras providências.

Nº 174/09 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à realização da 13ª Final Estadual dos Jogos Regionais do Idoso, que ocorrerá nos dias 18 a 22 de novembro de 2009 em Piracicaba e dá outras providências.

Nº 175/09 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação da estrada vicinal que liga a Rodovia SP 308 aos Bairros de Santana e Santa Olímpia, no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Nº 181/09 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através de seu Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural - FUSSESP, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à execução de projeto de geração de renda, através da Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba e a realizar a locação de imóvel para o desempenho de atividades da referida entidade e dá outras providências.

Nº 182/09 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de empregos de Auxiliar de Administração, junto ao Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba e dá outras providências.

Nº 183/09 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de empregos de Analista Programador junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Nº 184/09 - De autoria do Executivo, que Autoriza o Município de Piracicaba a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS e dá outras providências.

Nº 185/09 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação Para o Desenvolvimento da Educação - FDE, visando a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede estadual de ensino e dá outras providências.

Nº 190/09 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação e de melhoramento e pavimentação nas estradas vicinais que especifica, localizadas no Município de Piracicaba e dá outras providências.

- Fim -

"Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea. Doe Vida!"
 Resolução nº 05/07

Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

E M D I S C U S S Ã O Ú N I C A

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 18/09 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que concede "Título de Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

Nº 20/09 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que concede "Título de Cidadão Piracicabano" e dá outras providências.

Moção

Nº 66/09 - De autoria da vereadora Márcia G.C.C.D. Pacheco e outros, de aplausos a Mariana Perecin Penati, pela conquista do 1º lugar do "XI Concurso Nacional Fundação Magda Tagliaferro" na modalidade Infanto-juvenil.

Requerimentos

Nº 323/09 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento de via pública neste Município.

Nº 324/09 - De autoria do vereador Marcos Antonio de Oliveira, que solicita ao Chefe do Executivo informações complementares sobre a Indicação nº 230/09, que solicitou implantações de bancos em pontos de ônibus localizados em rua e avenida no Bairro Jardim Monumento.

Nº 325/09 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que solicita ao Comando do 10º BPMI providências sobre policiamento preventivo, no Jardim Bartira, neste Município.

Nº 326/09 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de Centro de Inclusão Digital no Residencial Parque Piracicaba e imediações.

Nº 327/09 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento de via pública neste Município.

Nº 328/09 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de vagas para estacionamento em via pública neste Município.

Nº 329/09 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de canteiro central em via pública, no Bairro Vila Sônia, neste Município.

E M S E G U N D A D I S C U S S Ã O

Projetos de Lei

Nº 45/09 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que dispõe sobre a denominação de sistema de lazer, no Bairro Jupia, neste Município.

Nº 116/09 - De autoria do vereador Bruno Prata, que dispõe sobre a denominação do Barracão 14 A, localizado no Parque do Engenho Central, neste Município.

E M P R I M E I R A D I S C U S S Ã O

Projeto de Lei Complementar

Nº 06/09 - De autoria do Executivo, que altera a redação do artigo 361 da Lei Complementar nº 224/08, "que dispõe sobre a Consolidação das Leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, visando modificar as datas de vencimento dos documentos expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

Projetos de Lei

Nº 85/09 - De autoria da vereadora Márcia G.C.C.D. Pacheco, que dispõe sobre a instituição do "Programa Plantão Creche" no Município de Piracicaba (com Substitutivo nº 01, da C.L.J.R.).

Nº 119/09 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que dispõe sobre a denominação da ponte estaiada, localizada sobre o Rio Corumbataí, no Distrito de Santa Teresinha.

Nº 125/09 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Residencial Reserva do Engenho, neste Município (com Emenda nº 01, da C.L.J.R.).

Nº 128/09 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de empregos de agente de operação de trânsito e transportes, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Nº 132/09 - De autoria Da Mesa Diretora, que dispõe sobre prolongamento de via pública no Loteamento Chácara Nazareth II, neste Município.

Nº 137/09 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio de cooperação técnica com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Habitação, visando integrar o Município ao Programa Estadual de Regularização de Núcleos



Habitacionais - Cidade Legal, instituído pelo Decreto Estadual nº 52.052/07 e dá outras providências.

Nº 142/09 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Jardim Sol Nascente II, neste Município.

Nº 143/09 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Jardim Pacaembú, no Bairro Parque Residencial Piracicaba, neste Município.

Nº 144/09 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que dispõe sobre denominação de via pública e seu prolongamento, no Loteamento Parque dos Ipês, neste Município.

Nº 145/09 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Parque dos Ypês, neste Município.

Nº 146/09 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que dispõe sobre denominação de via pública no Loteamento Glebas São Joaquim, neste Município.

Nº 155/09 - De autoria do Executivo, que altera e revoga dispositivos das Leis nºs 5.683/06, 5.684/06, 5.687/06 e 6.099/07, no que tange aos requisitos para exercício das Funções Gratificadas de Supervisor, Diretor e Professor- Coordenador de Escola Municipal e dá outras providências.

Nº 158/09 - De autoria do vereador Marcos Antonio de Oliveira, que dispõe denominação de via pública no Loteamento Residencial Reserva do Engenho, no Bairro Morato, neste Município.

Nº 159/09 - De autoria do vereador Marcos Antonio de Oliveira, que dispõe denominação de via pública no Loteamento Residencial Reserva do Engenho, no Bairro Morato, neste Município.

Nº 167/09 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a empresa "Du Pont do Brasil S/A", visando a promoção de ações educativas, em conjunto, para a conscientização sobre boas práticas agrícolas e dá outras providências.

Nº 170/09 - De autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de empregos de analista ambiental, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 45/09

- Fim -

"Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea. Doe Vida!"
Resolução nº 05/07



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação

Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



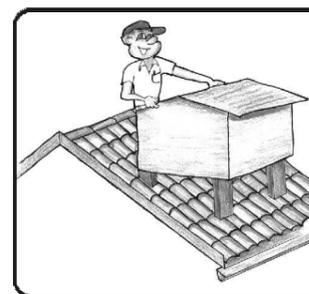
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).